PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a Procuradoria desta Casa Legislativa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 084/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita correção da Lei Municipal 4.364/ 2024.

No mérito a carga horária do servidor contratado emergencialmente, atendente de creche, foi encaminhado como 30 (trinta) horas semanais e o correto seria 40 (quarenta) horas semanais.

Com todo respeito que merece o setor de elaboração de projetos do Poder Executivo, mas as correções em Leis já aprovadas, por projetos elaborados equivocadamente, tornaram-se rotina em nosso município, pois observasse erros de divagação.

E no caso em tela chega a ser Ilário a falta de verificação, pois no `Projeto de Correção, já encontrasse mais um erro: Na Ementa solicitasse a correção da Lei Municipal 4.364/2023 e no Artigo Primeiro a alteração correta da Lei Municipal 4.364/2024, mas desde já, tratando-se de erro formal e na redação final da Lei, pode-se fazer a correção.

Diante de todo exposto, analisando-se do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, bem como para ser analisado pelo Plenário.

Em 15 de julho de 2024.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2024.07.15 09:06:38 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo